



RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA
 CNPJ n.º 13.004.656/0001-24 CGF n.º 06.422186-5
 RUA: FRANCISCO ANISIO DE OLIVEIRA PAULA 544, BAIRRO: CENTRO
 CEP: 61.942-470 - MARANGUAPE/CE - FONE: (85) 3483.7748
 Cel: 85 -(claro) 9 9253.0605 (Tim) 9 9966.2901
 E mail :vendasrnbombas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

REF. PREGÃO N.1103.01/22 PE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

BOA TARDE SR.PREGOEIRO ,VENHO QUESTIONAR O LICITANTE HIDROCOMANDO VENCENDOR DOS LOTES 1 E 2 VENDO A DOCUMENTAÇÃO POIS A CERTIDÃO FGTS FOI APRESENTADA COM ENDEREÇO DIFERENTE DA SEDE , AINDA NÃO COLOCOU OS MODELOS /ESPECIFICAÇÃO NA PROPOSTA INICIAL CONFORME EDITAL 8.8 E 12.6 PEÇO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA

BOA TARDE SR.PREGOEIRO ,VENHO QUESTIONAR O LICITANTE HIDROCOMANDO VENCENDOR DOS LOTES 1 E 2 VENDO A DOCUMENTAÇÃO POIS A CERTIDÃO FGTS FOI APRESENTADA COM ENDEREÇO DIFERENTE DA SEDE , AINDA NÃO COLOCOU OS MODELOS /ESPECIFICAÇÃO NA PROPOSTA INICIAL CONFORME EDITAL 8.8 E 12.6 PEÇO A DESCLASSIFICAÇÃO

PARA EMPRESA MEIDOMUNDO LOTE 3 APRESENTOU ATESTADO SIMPLES NÃO RECONHECIDO FIRMA , NÃO COMPATIVEL COM OBEJETO BOMBAS EDITAL CNPJ EMISSÃO MAIS DE 180 DIAS EDITAL 10.5.1 H E 12.6C , NÃO COLOCOU OS MODELO ESPECIFICAÇÃO NA PROPOSTA , PEÇO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA

RESPEITOSAMENTE,

MARANGUAPE, 18 DE ABRIL DE 2022

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

CPF Nº 456-499.603-72

IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI - ME
 Raimundo Nonato dos Santos
 Administrador
 CPF: 456.499.603-72

13.004.656/0001-24
 RN IRRIGACAO COMERCIAL
 DE BOMBAS EIRELI - ME
 R. Francisco Anisio de Oliveira Paula, 544
 Outra Banda - CEP: 61.942-470
 Maranguape - CE



**HIDROCOMANDO
BOMBAS**

TUDO PARA SEU POÇO



RESPOSTA DO RECURSO

HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA inscrita no CNPJ nº **10.331.868/0001-28**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **VALDIR APARECIDO DE SANTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **11.245.462-8**, e do CPF nº **041.740.048-97**.

BOA TARDE SR PREGOEIRO, A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CERTIDÃO FGTS ESTA DE ENDEREÇO DIFERENTE POIS NÃO DEPENDE DE NOS A ALTERAÇÃO E SIM DO PROPRIO QUE EMITE A CERTIDÃO, NÃO VEJO MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO JA QUE ELA ESTARIA DENTRO DA VALIDADE NO ATO DA DATA QUE OCORREU O PREGÃO. E A RESPEITOS DAS EXIGENCIAS DO 8.8, FOI PREENCHIDO CORRETAMENTE COMO SOLICITADO, POIS A MAS DE 1 MARCA OFERTADO, NA PROPOSTA ESCRITA ANEXADA O SENHOR VAI SER, E O 12.6 NOS ATENDEMOS O MESMO TAMBEM. ATENCIOSAMENTE SR PREGOEIRO

FORTALEZA-CE 22 DE ABRIL DE 2022

HIDROCOMAN Assinado de forma digital
DO BOMBAS por HIDROCOMANDO
LTDA:10331868 BOMBAS
000128 LTDA:10331868000128
Dados: 2022.04.22
16:50:01 -03'00'

VALDIR APARECIDO DE SANTO
SOCIO ADMINISTRADOR

Hidrocomando Bombas Ltda – Cnpj: 10.331.868/0001-28 IE: 06.368211-7
Av. Mister Hull, 4546/4548 – Ant. Bezerra – Fortaleza – CE – CEP: 60.356-682
E-mal: hidrocomando.vendas@gmail.com – Telefone: (85) 3478-5323



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANÁLISE E DECISÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00011602/22
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 1103.01/22-PE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

RECORRENTE: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA (CNPJ: 13.004.656/0001-24)

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL DE BARREIRA;
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA (CNPJ: 10.331.868/0001-28);
MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA
(CNPJ: 13.941.434/0001-38).

1. Trata-se de Recurso Administrativo impetrado, tempestivamente, pela empresa **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Barreira/CE que no dia 30/03/2022 declarou vencedoras, nos Lotes 01 e 02 do citado certame, a empresa **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA**, e no Lote 03 - a empresa **MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**.
2. A empresa **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA** ante a disponibilização do Recurso no sistema BLL, apresentou suas Contrarrazões.
3. Em analisando o sistema BLL vejo que tanto o Recurso da empresa **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**, quanto as Contrarrazões da licitante recorrida, **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA**, foram protocolados dentro do prazo legal e preenchem todos os requisitos de admissibilidade. Contudo, não há registros de Contrarrazões apresentada pela empresa **MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**.





4. Conforme a Recorrente, quanto a empresa **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA**, ela descumpriu os Subitens 8.8 e 12.6 do edital, com divergência entre o endereço apresentado na Certidão de FGTS e o endereço real da Sede, bem como deixou de apresentar os modelos/especificações na Proposta Inicial.

5. Quanto a empresa **MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**, esta teria apresentado atestado sem o reconhecimento de firma em cartório, bem como o CNPJ apresentado registrava sua emissão a mais de 180 (cento e oitenta) dias, deixando, ainda, de apresentar os modelos/especificações na Proposta Inicial, respectivamente com os Subitens 10.5.1. "h" e 12.6. "c", ambos do edital.

6. Nas Contrarrazões a empresa **HIDROCAMPO BOMBAS LTDA** afirma que o endereço apresentado na Certidão de FGTS de fato está diferente, e alega que tal alteração não é de sua obrigação fazê-la. Afirmou, ainda, que preencheu as exigências editalícias.

É o relatório. Passo a analisar e decidir.

7. Quanto ao apresentado pela Recorrente, detendo-se as informações apresentadas e em diligenciando a documentação acostada, identificamos serem verdadeiros, o que nos leva a crer que as devemos ter cautela para entender e melhor decidir a celeuma.

8. De fato, as incoerências e omissões apresentadas pela Recorrente se comprovaram, tanto para a empresa **HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA**, quanto para a empresa **MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**, ferindo, se sobremaneira, as determinações do edital, que desde logo afirmo, estão em consonância com as normas vigentes, Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, ambas com suas respectivas alterações.

9. É importante salientar que a empresa, **MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA**, ora Recorrida, mesmo com a disponibilização do Recurso apresentada na Plataforma BLL, não rebateu as questões levantadas pela Recorrente, dificultando ou pelo menos não colaborando para nos permitir entender o que levaram o recorrente a se manifestar sobre tais situações.



10. Sobre os fatos e argumentos apresentados, pela Recorrente e Recorrida, vislumbro que, de fato, as justificativas aliadas ao encontrado das análises e diligências prestada pelo Pregoeiro, devo acatar as razões do recurso e modificar o ato que declarou vencedora a empresa HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA.

11. Diante de todo o exposto acima, relacionando as informações com a documentação aprestadas, recebo o Recurso, bem como as Contrarrazões, posto que tempestivos e preencherem os requisitos de admissibilidade, e decido por modificar a decisão pretérita, dando provimento ao recurso impetrado, para desclassificar as empresas HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA, de CNPJ de nº. 10.331.868/0001-28, e, MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA (CNPJ: 13.941.434/0001-38.

12. Cumprido os expedientes necessários, faça-se esta decisão ser remetida, em seu inteiro teor, ao Gestor Público Municipal responsável, para que, em caso de concordância com minha decisão, esta receba com a anuência subscrevendo-a.

É assim que decido.

Setor de Licitação de Barreira/CE, em 03 de maio de 2022.



JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Presidente da Comissão de Licitação
PREGOEIRO

Expedientes necessários.

Abaixo a análise e decisão do gestor público de Barreira/CE.

DESPACHO

Recebida por mim, Gestor Público Municipal, a decisão, em todos os seus termos, juntamente com Recurso, Contrarrazões e documentação citada nos autos, referente ao Pregão Eletrônico nº. 1103.01/22-PE, ratificamo-la subscrevendo a decisão tomada pelo Pregoeiro.

Barreira/CE, em 03 de maio de 2022.


ANTONIO PAULO LIMA SOUSA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO